

Declaração de responsabilidade

No âmbito do processo de Prestação de Contas da Gerência do período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas da Arepal — Associação Para Serviço de Apoio Social a Reformados da EPAL, ipss ao órgão competente para a verificação da sua legalidade que:

1. De acordo com o estabelecido pelo n.º 2, do Artigo 14.º-A, do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, 14 novembro, as contas relativas ao exercício de 2024 foram publicitadas no sítio institucional eletrónico desta Instituição, <https://www.arepal.pt>, em 31/03/2025.

2. De acordo com o estabelecido pelo Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, 14 novembro sempre que sejam realizadas obras de montante superior a 25.000,00 € a entidade está obrigada adotar o Código dos Contratos Públicos, pelo que no exercício de 2024 a entidade

(selecionar apenas uma das seguintes opções):

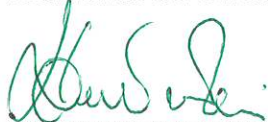
- ☐ Realizou obras superiores a 25.000 € e aplicou o Código dos Contratos Públicos.
- ☐ CI Realizou obras superiores a 25.000 €, mas não aplicou o Código dos Contratos Públicos.
- ☒ Não realizou obras superiores a 25.000 €, pelo que não se aplica o Art.º 23.º
- ☐ A entidade não recebeu apoios financeiros públicos, pelo que não se aplica o Art.º 23.º

*Os órgãos de administração:

AREPAL, ipss

DIRECÇÃO

Presidente da Direcção



Hermínio Neves Pinhão

Tesoureiro



Manuel Santos Barata



*Consideram-se apoios financeiros públicos todas as subvenções públicas contabilizadas na conta 751 - Subsídios das Entidades Públicas. de acordo com a portaria que define o Código de Contas das Entidades do Setor Não Lucrativo (Portaria n.º 218/2015 de 23 de julho)

Av. Miguel Torga n.º 2 / 2-A -1070-371 Lisboa

Telef. 21 3884036 - MIE 501424717